



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 02/04/07, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito, 02/04/07.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.657, DE 02 DE ABRIL DE 2007.

CONVOCAÇÃO DA I CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.

O Prefeito Municipal de Taiobeiras, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 81, inciso XIV da Lei Orgânica de Taiobeiras,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica convocada a I Conferência Municipal dos direitos da Mulher em Taiobeiras a se realizar no dia 20 de abril de 2007, sob a coordenação do Departamento do Trabalho, Cidadania e Assistência social e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com os seguintes objetivos:

I. Avaliar a implementação dos Planos Municipal, estadual e Nacional de Políticas para Mulheres;

II. Eleger as delegadas que representarão Taiobeiras na I Conferência Municipal dos direitos da Mulher, a se realizar em Taiobeiras no dia 20 de abril de 2004;

III. Elaborar relatório sobre o temário propósito e encaminhá-lo à Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 2º. A I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher adotará o seguinte temário:

I. A realidade mineira e municipal nos aspectos social, econômico, político, cultural e os desafios para a construção da igualdade na perspectiva da implementação dos Planos Municipal, Estadual e Nacional de Políticas para Mulheres;

II. Avaliação das ações e políticas propostas nos Planos Municipal, Estadual e Nacional para Mulheres, sua execução, impactos e perspectivas; e

III. Participação das Mulheres nos espaços de poder.

Art. 3º. A I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher será presidida pelo Departamento Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, ou na



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

sua ausência ou impedimento eventual pela Divisão Municipal de Assistência Social e pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Taiobeiras.

Art. 4º. O Departamento Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social expedirá, mediante portaria, o regimento da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.

Parágrafo Único – O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, inclusive sobre o processo democrático de escolha das delegadas que representarão o município de Taiobeiras na I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Taiobeiras (MG), em 02 de abril de 2007.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.
